



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 064/2024.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 260/2024.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO**, e através do(a) Agente de Contratação **DÉBORA KÉSIA SIRIANO SILVA**, designado(a) pela Portaria 3.618 de 08 de Dezembro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Débora Kesia Siriano Silva.

EQUIPE DE APOIO: Paulo Valadares da Silva, José Cláudio Madureira Lage.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/2024 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2024 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender a Escola Municipal Francisco Letro em atendimento a emenda parlamentar impositiva aprovado pela Resolução da SEGOV 14/2024, tendo como fonte de recurso: Transferência Especial dos Estados.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando (o)a Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Obs.: No presente processo licitatório, somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº.147/2014.

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.2. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.7.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.

6.9. Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/ 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo(a) Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.



9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao ultimo lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;
- b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea "a", e vice-versa;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou
a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei nº14.133/21.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



12.2. Na ausência de recurso, caberá o(a) Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O(a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DO FORNECIMENTO:

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado durante a validade da proposta para no prazo máximo de 03(três) dias úteis assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Coronel Fabriciano

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas de que trata o item 15 deste edital e o Anexo III – Minuta Contratual.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

15.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 10 (dez) anos.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



- 15.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 15.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 15.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 15.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 15.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 15.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
- 15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.
- 15.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- 15.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações do Município e da Licitante Vencedora são as constantes do Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

18.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

18.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

18.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e



permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

18.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

18.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.13. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de Licitações, localizada na Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar, Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406- 7452 e pelo e-mail licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 04 de novembro de 2024.

Elaborado por:

PAULO VALADARES DA SILVA:16488489828

Assinado de forma digital por PAULO VALADARES DA SILVA:16488489828
Dados: 2024.11.06 16:29:35 -03'00'

PAULO VALADARES DA SILVA
Oficial de Administração II



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Abertura de Processo de Compra n.º/2024

1 – DO OBJETO

Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LETRO em atendimento a emenda parlamentar impositiva aprovado pela Resolução da SEGOV 14/2024.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Aquisição dos materiais é para atender á solicitação da ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LETRO conforme ofícios em anexo neste termo de referência enviado para Exmo. Sr. Deputado Estadual Celinho do Sinttrocel solicitando alguns itens para contribuir com a qualidade dos serviços de educação.

Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser adquiridos por dispensa licitatório. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

A compra direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 72, V e VI da Lei nº 14.133/21).

Sendo julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

3 - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

3.1. Este contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura.

3.2. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central - Rua Esmeralda, 82 Bairro Bom Jesus – Coronel Fabriciano/MG, de 07:00 às 10:10 e de 13:00 às 16:00, sendo responsável pelo recebimento coordenador do almoxarifado.

3.2.2. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30(trinta) dias, de forma imediata, conforme solicitação do setor requisitante.

3.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.3.1. Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua subsequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

3.3.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do objeto.

3.3.1.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.09.05.12.365.0029.1321.4.4.90.52.00 FICHA 638 FONTE 1710 CLASSE DE GESTÃO 710.0007

5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. Atendendo a legislação pertinente o setor de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano procederam á consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 - DO PAGAMENTO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Abertura de Processo de Compra n.º/2024

1 – DO OBJETO

Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LETRO em atendimento a emenda parlamentar impositiva aprovado pela Resolução da SEGOV 14/2024.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Aquisição dos materiais é para atender à solicitação da ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LETRO conforme ofícios em anexo neste termo de referência enviado para Exmo. Sr. Deputado Estadual Celinho do Sintrocel solicitando alguns itens para contribuir com a qualidade dos serviços de educação.

Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser adquiridos por dispensa licitatório. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

A compra direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 72, V e VI da Lei nº 14.133/21).

Sendo julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

3 - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

3.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central - Rua Esmeralda, 82 Bairro Bom Jesus – Coronel Fabriciano/MG, de 07:00 às 10:10 e de 13:00 às 16:00, sendo responsável pelo recebimento coordenador do almoxarifado.

3.1.2. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, de forma imediata, conforme solicitação do setor requisitante.

3.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.3.1. Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

3.3.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do objeto.

3.3.1.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.09.05.12.365.0029.1321.4.4.90.52.00 FICHA 638 FONTE 1710 CLASSE DE GESTÃO 710.0007

5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. Atendendo a legislação pertinente o setor de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano procederam à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 - DO PAGAMENTO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- 6.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.
- 6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.
- 6.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 6.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7 - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do CONTRATADO (com prévia de 60 dias), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Permitir acesso dos empregados/transportadora da contratada às dependências das escolas municipais e Secretaria de Governança Educacional e Cultura de Coronel Fabriciano para a entrega do objeto;
- 8.1.2. Impedir que terceiros forneçam o objeto;
- 8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora para a entrega do objeto;
- 8.1.4. Devolver o objeto caso não apresentem condições adequadas;
- 8.1.5. Solicitar a substituição do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Secretaria Requisitante;
- 8.1.6. Comunicar à licitante qualquer irregularidade no fornecimento, e interromper o mesmo se for o caso;
- 8.1.7. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo servidor designado pela Secretaria de Governança Educacional e Cultura o fornecimento do objeto.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;

8.2. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- 8.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Coronel Fabriciano;
- 8.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;
- 8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;
- 8.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- 8.2.7. Comunicar à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.2.8. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta compra, durante toda a execução do contrato;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

8.2.9. No ato da execução do serviço o funcionário responsável deverá estar com o uniforme limpo e completo (blusa de manga, calça cumprida e sapato fechado).
8.2.10. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos;

9 - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

9.1. O objeto terá como gestor Vanusa de Moura Muniz / Oficial Administrativo II e será fiscalizado por Magno Willian Dionísio Gomes, lotado no cargo de Coordenador de Conservação e Manutenção de Prédios Escolares, telefone: (31) 3406-7611, e-mail: magno.gomes@edu.fabriciano.mg.gov.br, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
9.1.1. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da entrega, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias,
9.1.2. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega, etc. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
10.1.1. Advertência por escrito;
10.1.2. Multa, nos seguintes termos:
10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
10.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 10 (dez) anos.
10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
10.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
10.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
10.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
10.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
10.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
10.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.
10.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
10.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

11 - DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
01	ARMÁRIO DE AÇO EM CHAPA 26 TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM 3 PRATELEIRAS - 1,70 X 0,90 X 0,35 – COM FECHADURA. • CORPO E PRATELEIRAS: CHAPA 26 - 0,45 MM	un	22



	• MEDIDA TOTAL: ALT. 1,70 M X LARG. 0,90 CM X PROF. 0,35 CM • QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 3 COM REFORÇO ÔMEGA • FECHAMENTO: FECHADURA TIPO YALE • DOBRADIÇAS: PINO ZINCADO. • PORTAS ABRIR SEM PUXADOR • PÉS: SAPATAS NIVELADORAS • PINTURA: EPÓXI PÓ • COR: CINZA		
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS 3 TORNEIRAS GELADA INOX 127V RA100-3T RESERVATÓRIO 100L EM PP (POLIPROPILENO), ISOLAMENTO EM EPS, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430, BASE INJETADA, APARADOR COM DRENO EM INOX 430, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, 2 TORNEIRAS, ADESIVO FRONTAL, GÁS ECOLÓGICO R-134, TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351, CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344, TAMPÃO EM PP. 3 TORNEIRAS GELADAS TIPO JARDIM EM AÇO INOX. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX. VOLTAGEM: 127V (NÃO É BIVOLT), CONSUMO: 20KWH/MÊS, COMPRESSOR: 1/6 HP CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30 L/H (10°C), REGULAGEM TEMPERATURA EM 7 NÍVEIS. MEDIDAS: SEM EMBALAGEM: 72 X 70 X 136 CM (C X L X A) GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE	un	03
03	IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL COM USB E DUPLEX MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E FAX, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 42PPM, CONEXÃO USB E ETHERNET, UTILIZA TONER COM RENDIMENTO DE ATÉ 15.000 PÁGINAS, DUPLEX, FAZ ATÉ 99 CÓPIAS, MEMÓRIA DE 256MB, VISOR LCD, VOLTAGEM: 110-127V. ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTA DA IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: ATÉ 40 PPM; CARTA: ATÉ 42 PPM PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 8,2 SEGUNDOS PRETO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO A4: ATÉ 17 PPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI; PRETO (NORMAL): ATÉ 600 X 600 DPI; PRETO (LINHAS FINAS): ATÉ 1200 X 1200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO NORMAL (600 X 600 DPI), ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI) NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 1 CARTUCHO DE TONER (PRETO), 1 TAMBOR DE IMAGEM (PRETO) IDIOMAS PADRÃO DE IMPRESSORA PCL5, PCLXL, PS, PCL6 FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA DÚPLEX AUTOMÁTICO, IMPRESSÃO N POR PÁGINA, INTERCALAÇÃO, MARCAS D'ÁGUA, MODO DE ECONOMIA DE TONER (63%), ACEITA VÁRIOS TIPOS E TAMANHOS DE PAPEL GESTÃO DA IMPRESSORA / TECNOLOGIA BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS) RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO HARDWARE: ATÉ 1.200 X 1200 DPI (PLANO); ATÉ 600 X 600 DPI (ADF); ÓTICA: ATÉ 1.200 DPI (VIDRO DE ORIGINAIS); ATÉ 600 DPI (ADF) FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS PDF, JPG, TIFF, XPS MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO NO PAINEL FRONTAL, CÓPIA, E-MAIL, APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 216 X 356 MM; 8,5 X 14 POL. MÁXIMO; 145 X 145 MM, 5,7 X 5,7 IN MÍNIMOS; BASE PLANA: 216 X 297 MM; 8,5 X 11,7 IN VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 12 IPM (CORES) DUPLEX: ATÉ 10 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 8 IPM (CORES) FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER DIGITALIZAR PARA WSD (SOMENTE SUPORTE DE REDE); DIGITALIZAÇÃO DE LIVROS; COSTURA DE PÔSTER PARA DIGITALIZAÇÃO MÚLTIPLA; DIGITALIZAR PARA E-BOOK; ARQUIVO EXISTENTE PARA E-BOOK FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO DE SOFTWARE O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO PARA WINDOWS ACEITA OS FORMATOS DE ARQUIVO: RAW(BMP), JPG, PDF, PNG, TIFF PROFUNDIDADE DE BITS / NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA 24 BITS (CORES); 8 BITS (MONOCROMÁTICO) / 256 CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR E-MAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): ATÉ 40 CPM; FRENTE E VERSO EM PRETO (A4): ATÉ 17 COM RESOLUÇÃO DE CÓPIA PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS): ATÉ 600 X 600 DPI NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS ATÉ 99 CÓPIAS DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA 25 ATÉ 400% DEFINIÇÕES DE COPIADORA CÓPIAS; INTENS. DA IMPR.; MODO DE COR; TIPO ORIGINAL; DUPLEX; REDUZIR/AMPLIAR; TAMANHO ORIGINAL; FONTE DE PAPEL;	un	01



	INTERCALAÇÃO: 2 P/ PÁG.; 4 P/ PÁG.; CÓPIA DE ID; CÓPIA DE LIVRO; AJUSTAR PLANO DE FUNDO; APAGAR BORDA; CARIMBAR; MARCA D'ÁGUA; AJUSTE AUTOM. DE CÓPIA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE FAX ATÉ: 33,6 KBPS RESOLUÇÃO DE FAX PRETO (MELHOR): ATÉ 300 X 300 DPI; PRETO (PADRÃO): 203 X 98 DPI FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE FAX BACKUP PERMANENTE DE MEMÓRIA DE FAX, FAX COLORIDO, REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE FAX, REDISCAGEM AUTOMÁTICA, ENVIO ATRASADO, ENCAMINHAMENTO DE FAX, FAX-PC, RECEBIMENTO SEGURO FUNCIONALIDADES DE FAX MEMÓRIA DO FAX: ATÉ 500 PÁGINAS; SUPORTE DE REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE FAX: SIM; REMARCAÇÃO AUTOMÁTICA: SIM; ENVIO DE FAX ADIADO: SIM; COMPATIBILIDADE COM DETECÇÃO DE TOQUE DISTINTIVO: SIM; FAX FORWARDING SUPPORTED: SIM; SUPORTE DE INTERFACE TAM DE TELEFONE DE FAX: SIM; FAX POLLING SUPPORTED: NÃO; SUPORTE DE MODO DE TELEFONE DE FAX: SIM; SUPORTE DE JUNK BARRIER: SIM; MARCAÇÃO DE NÚMEROS COM A MÁXIMA VELOCIDADE: ATÉ 200 NÚMEROS; SUPORTE DE INTERFACE DE PC: NÃO; SUPORTE DE CAPACIDADE DE RECUPERAÇÃO REMOTA: SIM (APENAS RECEBE); SUPORTE DE HANDSET TELEFÔNICO: NÃO CONECTIVIDADE PADRÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB; PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA CAPACIDADE SEM FIOS NÃO CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL IMPRESSÃO EM PRINTERONMEMÓRIA PADRÃO: 256MB; MÁXIMO: 512 MB VELOCIDADE DO PROCESSADOR600 MHZ CICLO DE TRABALHO MENSALMENTE, A4: ATÉ 100.000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO1.500 A 3.500TIPOS DE SUPORTES DE IMPRESSÃO COMPORTADO SIMPLES, GROSSO, FINO, ALGODÃO, COLORIDO, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, ETIQUETAS, PAPEL CARTÃO, SULFITE, ARQUIVO, ENVELOPE PESO SUPORTADO DA MÍDIA BANDEJA 1: 60 A 220 G/M²; BANDEJA 2: 60 A 163 G/M²; BANDEJA 3: 60 A 163 G/M²; DUPLEX: 60 A 120 G/M²TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTA DOS BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6); BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5(JIS), OFÍCIO; BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO TAMANHOS PERSONALIZADOS DAS MÍDIAS BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM; BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM; BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X 356 MM MANUSEAMENTO DE PAPEL BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE USO GERAL PARA 50 FOLHAS, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA EM FRENTE E VERSO; BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (STANDARD); CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO, 50 FOLHAS; ALIMENTADOR DE ENVELOPES: NÃO; BANDEJAS PARA PAPEL STANDARD: 1 MAIS 1 BANDEJA DE 50 FOLHAS; CAPACIDADES DE ENTRADA: ATÉ 300 FOLHAS (BANDEJA 1: ATÉ 50 FOLHAS; BANDEJA 2: ATÉ 250 FOLHAS) PADRÃO; ATÉ 5 ENVELOPES; CAPACIDADES DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO; ATÉ 5 ENVELOPES; NENHUM/NENHUMA TRANSPARÊNCIAS PAINEL DE CONTROLE LCD DE 4 LINHAS; TECLADO DE 10 TECLAS, 18 BOTÕES (LIGA/DESLIGA, CANCELAR, ECONOMIA DE ENERGIA, INICIAR, AGENDA DE ENDEREÇOS, REDISCAR/ PAUSAR, DISCAGEM NO GANCHO, NAVEGAÇÃO, VOLTAR, MENU, OK, COPIAR, FAX, DIGITALIZAR, COPIAR ID, CONTRASTE, ESCALAR, INFORMAÇÕES); LUZES INDICADORAS DE LED (LIGA/DESLIGA, STATUS, FAX, COPIAR, DIGITALIZAR); REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DESCRIÇÃO DO VISOR LCD COM 4 LINHAS SOFTWARE INCLUIDO INSTALADOR COMUM, V3 CONTROLADOR DE IMPRESSÃO COM SM LITE, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS 2008 SERVER R2, WINDOWS 8 (32/64 BITS), WINDOWS 8.1 (32/64 BITS), WINDOWS 10 (32/64 BITS), WINDOWS 2012 SERVER, WINDOWS 2016 SERVER SISTEMAS OPERACIONAIS DE REDE COMPATÍVEIS WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS 2008 SERVER R2, WINDOWS 8 (32/64 BITS), WINDOWS 8.1 (32/64 BITS), WINDOWS 10 (32/64 BITS), WINDOWS 2012 SERVER, WINDOWS 2016 GARANTIA LIMITADA POR UM ANO.		
04	ENCADERNADORA PARA ESPIRAL A4. ° MATERIAL: AÇO REVESTIDO E PLÁSTICO RESISTENTE. ° PINTURA: ELETROSTÁTICA. ° POSIÇÕES: 3 POSIÇÕES PARA PERFURAÇÃO. ° TAMANHO MÁXIMO DA FOLHA PARA PERFURAÇÃO: A4. ° CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: ATÉ 15FLS DE 75G/M² POR VEZ. ° QUANTIDADE DE PINOS: 49 PINOS PARA PERFURAÇÃO. ° DIÂMETRO DOS PINOS: 4,0MM. ° DISTÂNCIA ENTRE OS PINOS: 2,0MM. ° PINOS E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO: SIM. ° PINOS ESCALONADOS PARA FACILITAR OS FUROS. ° PASSO: 6,0MM. ° COM ELIMINADOR DE FUROS: NÃO. ° TAMANHO TOTAL DA BASE: 260X340MM. ° ÁREA ÚTIL DA BASE: 170X340MM. ° PÉS COM BORRACHAS: SIM. ° UNIDADE POR EMBALAGEM: 01 UNIDADE. ° DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 39X34X15CM. ° PESO: 8KG. ° GARANTIA: 6 MESES.	un	01
05		un	01



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

	BALANÇA PADEIRO 50KG X 10G PESAGEM - CAPACIDADE (KG) X DIVISÃO (G): 50KG X 10G DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 280 X 330MM COLUNA: ALTURA DE 410MM, 430MM COM O INDICADOR TARA: É POSSÍVEL O PESO DO RECIPIENTE (TARA), FACILITANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PROTEÇÃO: SOBRECARGA DE ATÉ 50% DA CAPACIDADE DA BALANÇA GABINETE: INDICADOR IDR 7.500 ABS TECLADO: 4 TECLAS LIGA / DESLIGA / TARA / ZERO DISPLAY DE PESO: LED VERMELHO DE ALTO BRILHO QUANTIDADE DE DISPLAYS: 5 DÍGITOS (ATÉ 999,99) DIMENSÃO DO DISPLAY: 1150 X 170 MM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: DE 0º A 40ºC TENSÃO: AUTOMÁTICO PARA 110/220 VCA COM TOLERÂNCIA DE -15% A + 10% FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA: 50/60 HZ CONSUMO MÁXIMO: 15W ALIMENTAÇÃO: FONTE EXTERNA NMETRO: MODELO APROVADO PELA PORTARIA 013/04 E 162/04 GARANTIA: 12 MESES		
	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIÁRIO ACADEMIA 12 PORTAS NA COR CINZA PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, O ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA EPÓXI, TAMBÉM GARANTE MAIOR DURABILIDADE DA COR E RESISTÊNCIA A FERRUGEM. POSSUI 12 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS FECHAMENTO DAS PORTAS É ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. CARACTERÍSTICAS: - QUANTIDADE DE PORTAS: 12 - COR: CINZA PADRÃO - CHAPA: 26 / 0,45MM - MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 046ALT X 027LARG - SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA - FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO - QUANTIDADE DE CABIDES POR PORTA: 0 - PÉS REMOVÍVEIS: NÃO - DESMONTÁVEL: NÃO PINTURA: EPÓXI PÓ ALTURA: 197CM LARGURA: 92CM PROFUNDIDADE: 36CM PESO: 40KG GARANTIA DE 12 MESE	un	4
	CAIXA DE SOM ATIVA BLUETOOTH PS1501 200W + TRIPE ALTO-FALANTE DE 15" ACOMPANHADO DE DRIVER DE TITÂNIO COM 2VIAS BI-AMPLIFICAÇÃO, CONEXÕES QUE UTILIZAM ENTRADAS XLR, TRS1/4", RCA E P2. MÓDULO REPRODUTOR MP3 INTEGRADO ONDE PODE-SE CONECTAR MEMÓRIAS TIPO FLASH EM PORTAS USB E SDCARD, ALÉM DE COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH E RECEPTOR DE RÁDIO FM. ADEQUAÇÃO DO CONTROLE POR RÁDIO PARA SOM AO VIVO DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS- NOTEBOOK, TABLET, SMARTPHONE DIÂMETRO DO SUBWOOFER -12 POLEGADAS TIPO DE CONTROLADOR - MANUAL CONFIGURAÇÃO DE CANAIS DE SOM SURROUND- 2 COR- PRETO DIMENSÕES DO PRODUTO- 36P X 44L X 80A CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO -20 QUILOGRAMA	un	02
06	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX BRANCA CAPACIDADE DE LITROS 472 LITROS CAPACIDADE DO FREEZER 126 LITROS CONTROLE DE TEMPERATURA SIM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A ESPAÇO EXTRA FRIO SIM GAVETA DE LEGUMES SIM ILUMINAÇÃO INTERNA SIM INVERTER NÃO ABERTURA DO FREEZER SUPERIOR DIMENSÕES 70.3 X 191 X 73.6CM (LXAXP) - PESO:66.5KG CARACTERÍSTICA- CESTA PORTA OVOS - COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO - COMPARTIMENTO EXTRA FRIO - DEGELO AUTOMÁTICO - ILUMINAÇÃO INTERNA - PÉS NIVELADORES - PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO	un	01



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

	- PRATELEIRAS NA PORTA - PRATELEIRAS REGULÁVEIS - RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO - RODÍZIOS - PRATELEIRAS NO FREEZER - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A TRAVA DE SEGURANÇA SIM PÉS NIVELADORES SIM PORTA-OVOS SIM PORTAS 2 PORTAS PRATELEIRAS REVERSÍVEIS TECNOLOGIA FROST FREE GARANTIA DE 12 MESES		
07	FORNO MICROONDAS ESPELHADO 37 LITROS TIPO: BANCADA CAPACIDADE ÚTIL (L): 37 AUTOLIMPANTE: PINTURA LIMPA FÁCIL CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL): A DESCONGELAMENTO: SIM DESODORIZADOR: SIM RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS: SIM DIÂMETRO DO PRATO (CM): 31.5 LUZ INTERNA: SIM RELÓGIO: SIM DISPLAY DIGITAL: SIM COR: PRATA VOLTAGEM: 110V POTÊNCIA ELÉTRICA (W): 1400 CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL): A CONSUMO (KWH): 0,01 PESO (KG): 15 DIMENSÕES (AXLXP): 32,5X52X44,5CM GARANTIA DE 12 MESES	un	01
	MICROFONE DUPLO DE MÃO COM BATERIA RECARREGÁVEL SEM FIO COM BASE BATERIA DE LITHIUM 18500 RECARREGÁVEL, O MICROFONE PODE SER RECARREGADO NA MESMA BASE COM O CABO USB. A BASE DEVE POSSUIR DOIS DISPLAYS COLORIDOS INFORMANDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COMO NÍVEL DE BATERIA, FREQUÊNCIA/CANAL USADO E NÍVEL DE AF. POSSUIR DUAS SAÍDAS XLR BALANCEADAS E UMA SAÍDA MIX P10 1/4 TRS, DUAS ANTENAS FIXAS, SENDO UMA PARA CADA CANAL/MICROFONE, COM CAPACIDADE DE ALCANCE DE APROXIMADAMENTE 40 METROS, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O LOCAL QUE SERÁ INSTALADO. RANGE DE FREQUÊNCIA: 560.000MHZ - 589.700MHZ OU 660.000MHZ - 689.700MHZ MODULAÇÃO: UHF PADRÃO POLAR: CARDÍOIDE SISTEMA PLL (PHASE LOCKED LOOP) ANTENA OMNIDIRECIONAL ¼ COMPRIMENTO DE ONDA COM CONEXÃO FIXA DISPLAY OLED COM INDICAÇÃO DE NÍVEL DE AF, RF, CARGA DAS PILHAS, MUTE E LOCK AUTOMÁTICO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ - 14.000HZ ± 2DB SAÍDA DE ÁUDIO: XLR E TS POTÊNCIA DE SAÍDA: 10MW LARGURA DE BANDA: 50MHZ CONEXÃO ANTENAS: BNC 50 OHMS PILHA DE LÍTHIUM 3.7V RECARREGÁVEL NA PRÓPRIA BASE ATRAVÉS DE CABO MINI USB	un	01

12- DA GARANTIA

- 12.1. A licitante vencedora deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
- 12.2 O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.
- 12.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
- 12.4. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- 12.5. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
- 12.6. A movimentação dos produtos entre unidades do Município efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.
- 12.7. É de responsabilidade da Licitante Vencedora o ônus da prova da origem das falhas.
- 12.8. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

12.9. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

12.10. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (DEZ) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

13 – DO RELINHAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser realinhados/repactuados/reequilibrados nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21.

13.2. O protocolo do pedido será realizado através do link: <https://www.fabriciano.mg.gov.br/servico/empresa> (clique em "reequilíbrio econômico financeiro" ou pessoalmente na sede da prefeitura (CONTRATANTE).

13.3. Após recebido o pedido a comissão de reequilíbrio terá o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Vanusa de Moura Muniz- Oficial Administrativo II e aprovado por Carlos Alberto Serra Negra.

Coronel Fabriciano, 25 de setembro de 2024.

Vanusa de Moura Muniz
Oficial Administrativo II

Magno Willian Dionísio Gomes
Coordenador de Conservação e Manutenção de Prédios Escolares
Fiscal do Contrato

Carlos Alberto Serra Negra
Secretário de Governança Educacional e Cultura



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar - Centro - Coronel Fabriciano/ MG

ANEXO I

GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto será exercida pelos servidores designados a seguir, nomeado pela secretaria requisitante:

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA EDUCAÇÃO

Gestor do Contrato

Nome: Vanusa de Moura Muniz
Cargo: Oficial Administrativo II
Matrícula: 169617

Nome
Gestora (o) do Contrato

Fiscal do Contrato

Nome: Magno Willian Dionisio Gomes
Cargo: Coordenador de Conservação e Manutenção de Prédios Escolares
Matrícula: 574444

Nome
Fiscal (o) do Contrato



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 064/2024 - Processo de Compra n.º 260/2024

Razão Social: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender a Escola Municipal Francisco Letro em atendimento a emenda parlamentar impositiva aprovado pela Resolução da SEGOV 14/2024, tendo como fonte de recurso: Transferência Especial dos Estados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOBILIÁRIO EM GERAL ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIÁRIO ACADEMIA 12 PORTAS NA COR CINZA PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, O ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA EPÓXI, TAMBÉM GARANTE MAIOR DURABILIDADE DA COR E RESISTÊNCIA A FERRUGEM. POSSUI 12 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS FECHAMENTO DAS PORTAS É ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. CARACTERÍSTICAS: - QUANTIDADE DE PORTAS: 12 - COR: CINZA PADRÃO - CHAPA: 26 / 0,45MM - MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 046ALT X 027LARG - SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA - FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO - QUANTIDADE DE CABIDES POR PORTA: 0 - PÉS REMOVÍVEIS: NÃO - DESMONTÁVEL: NÃO PINTURA: EPÓXI PÓ ALTURA: 197CM LARGURA: 92CM PROFUNDIDADE: 36CM PESO: 40KG GARANTIA DE 12 MESES	04	UN			
02	MOBILIÁRIO EM GERAL ARMÁRIO DE AÇO EM CHAPA 26 TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM 3 PRATELEIRAS - 1,70 X 0,90 X 0,35 – COM FECHADURA. • CORPO E PRATELEIRAS: CHAPA 26 - 0,45 MM • MEDIDA TOTAL: ALT. 1,70 M X LARG. 0,90 CM X PROF. 0,35 CM • QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 3 COM REFORÇO ÔMEGA • FECHAMENTO: FECHADURA TIPO YALE • DOBRADIÇAS: PINO ZINCADO. • PORTAS ABRIR SEM PUXADOR • PÉS: SAPATAS NIVELADORAS • PINTURA: EPÓXI PÓ • COR: CINZA	22	UN			
03	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO MICROFONE DUPLO DE MÃO COM BATERIA RECARREGÁVEL SEM FIO COM BASE BATERIA DE LITHIUM 18500 RECARREGÁVEL, O MICROFONE PODE SER RECARREGADO NA MESMA BASE COM O CABO USB. A BASE DEVE POSSUI DOIS DISPLAYS COLORIDOS INFORMANDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COMO NÍVEL DE BATERIA, FREQUÊNCIA/CANAL USADO E NÍVEL DE AF. POSSUIR DUAS SAÍDAS XLR BALANCEADAS E UMA SAÍDA MIX P10 1/4 TRS, DUAS ANTENAS FIXAS, SENDO UMA PARA CADA CANAL/MICROFONE, COM CAPACIDADE DE ALCANCE DE APROXIMADAMENTE 40 METROS, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O LOCAL QUE SERÁ INSTALADO. RANGE DE FREQUÊNCIA: 560.000MHZ - 589.700MHZ OU 660.000MHZ - 689.700MHZ MODULAÇÃO: UHF PADRÃO POLAR: CARDÍOIDE SISTEMA PLL (PHASE LOCKED LOOP) ANTENA OMNIDIRECIONAL ¼ COMPRIMENTO DE ONDA COM CONEXÃO FIXA DISPLAY OLED COM INDICAÇÃO DE NÍVEL DE AF, RF, CARGA DAS PILHAS, MUTE E LOCK AUTOMÁTICO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ - 14.000HZ ± 2DB SAÍDA DE ÁUDIO: XLR E TS POTÊNCIA DE SAÍDA: 10MW	01	UN			



	LARGURA DE BANDA: 50MHZ CONEXÃO ANTENAS: BNC 50 OHMS PILHA DE LÍTHIUM 3.7V RECARREGÁVEL NA PRÓPRIA BASE ATRAVÉS DE CABO MINI USB				
04	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITÓRIO IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL COM USB E DUPLEX MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E FAX, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 42PPM, CONEXÃO USB E ETHERNET, UTILIZA TONER COM RENDIMENTO DE ATÉ 15.000 PÁGINAS, DUPLEX, FAZ ATÉ 99 CÓPIAS, MEMÓRIA DE 256MB, VISOR LCD, VOLTAGEM: 110-127V. ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTA DA IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: ATÉ 40 PPM; CARTA: ATÉ 42 PPM PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 8,2 SEGUNDOS PRETO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO A4: ATÉ 17 PPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI; PRETO (NORMAL): ATÉ 600 X 600 DPI; PRETO (LINHAS FINAS): ATÉ 1200 X 1200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO NORMAL (600 X 600 DPI), ALTA RESOLUÇÃO (1200 X 1200 DPI) NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 1 CARTUCHO DE TONER (PRETO), 1 TAMBOR DE IMAGEM (PRETO) IDIOMAS PADRÃO DE IMPRESSORA PCL5, PCLXL, PS, PCL6 FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA DÚPLEX AUTOMÁTICO, IMPRESSÃO N POR PÁGINA, INTERCALAÇÃO, MARCAS D'ÁGUA, MODO DE ECONOMIA DE TONER (63%), ACEITA VÁRIOS TIPOS E TAMANHOS DE PAPEL GESTÃO DA IMPRESSORA / TECNOLOGIA BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS) RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO HARDWARE: ATÉ 1.200 X 1200 DPI (PLANO); ATÉ 600 X 600 DPI (ADF); ÓTICA: ATÉ 1.200 DPI (VIDRO DE ORIGINAIS); ATÉ 600 DPI (ADF) FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS PDF, JPG, TIFF, XPS MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO NO PAINEL FRONTAL, CÓPIA, E-MAIL, APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 216 X 356 MM; 8,5 X 14 POL. MÁXIMO; 145 X 145 MM, 5,7 X 5,7 IN MÍNIMOS; BASE PLANA: 216 X 297 MM; 8,5 X 11,7 IN VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 24 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 12 IPM (CORES) DUPLEX: ATÉ 10 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 8 IPM (CORES) FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER DIGITALIZAR PARA WSD (SOMENTE SUPORTE DE REDE); DIGITALIZAÇÃO DE LIVROS; COSTURA DE PÔSTER PARA DIGITALIZAÇÃO MÚLTIPLA; DIGITALIZAR PARA E-BOOK; ARQUIVO EXISTENTE PARA E-BOOK FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO DE SOFTWARE O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO PARA WINDOWS ACEITA OS FORMATOS DE ARQUIVO: RAW(BMP), JPG, PDF, PNG, TIFF PROFUNDIDADE DE BITS / NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA 24 BITS (CORES); 8 BITS (MONOCROMÁTICO) / 256 CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR E-MAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): ATÉ 40 CPM; FRENTE E VERSO EM PRETO (A4): ATÉ 17 COM RESOLUÇÃO DE CÓPIA PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS): ATÉ 600 X 600 DPI NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS ATÉ 99 CÓPIAS DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA 25 ATÉ 400% DEFINIÇÕES DE COPIADORA CÓPIAS; INTENS. DA IMPR.; MODO DE COR; TIPO ORIGINAL; DUPLEX; REDUZIR/AMPLIAR; TAMANHO ORIGINAL; FONTE DE PAPEL; INTERCALAÇÃO; 2 P/ PÁG.; 4 P/ PÁG.; CÓPIA DE ID; CÓPIA DE LIVRO; AJUSTAR PLANO DE FUNDO; APAGAR BORDA; CARIMBAR; MARCA D'ÁGUA; AJUSTE AUTOM. DE CÓPIA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE FAX ATÉ: 33,6 KBPS RESOLUÇÃO DE FAX PRETO (MELHOR): ATÉ 300 X 300 DPI; PRETO (PADRÃO): 203 X 98 DPI FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE FAX BACKUP PERMANENTE DE MEMÓRIA DE FAX, FAX COLORIDO, REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE FAX, REDISCAGEM AUTOMÁTICA, ENVIO ATRASADO, ENCAMINHAMENTO DE FAX, FAX-PC, RECEBIMENTO SEGURO FUNCIONALIDADES DE FAX MEMÓRIA DO FAX: ATÉ 500 PÁGINAS; SUPORTE DE REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE FAX: SIM; REMARCAÇÃO AUTOMÁTICA: SIM; ENVIO DE FAX ADIADO: SIM; COMPATIBILIDADE COM DETECÇÃO DE TOQUE DISTINTIVO: SIM; FAX FORWARDING SUPPORTED: SIM; SUPORTE DE INTERFACE TAM DE TELEFONE DE FAX: SIM; FAX POLLING SUPPORTED: NÃO; SUPORTE DE MODO DE TELEFONE DE FAX: SIM; SUPORTE DE JUNK BARRIER: SIM; MARCAÇÃO DE NÚMEROS COM A MÁXIMA VELOCIDADE: ATÉ 200 NÚMEROS; SUPORTE DE INTERFACE DE PC: NÃO; SUPORTE DE CAPACIDADE DE RECUPERAÇÃO REMOTA: SIM (APENAS RECEBE); SUPORTE DE HANDSET TELEFÔNICO: NÃO CONECTIVIDADE PADRÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB; PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA CAPACIDADE SEM FIOS NÃO CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL IMPRESSÃO EM PRINTER ON MEMÓRIA PADRÃO: 256MB; MÁXIMO: 512 MB VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ CICLO DE TRABALHO MENSALMENTE, A4: ATÉ 100.000	01	UN		



	PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO 1.500 A 3.500 TIPOS DE SUPORTES DE IMPRESSÃO COMPORTADO SIMPLES, GROSSO, FINO, ALGODÃO, COLORIDO, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, ETIQUETAS, PAPEL CARTÃO, SULFITE, ARQUIVO, ENVELOPE PESO SUPORTADO DA MÍDIA BANDEJA 1: 60 A 220 G/M²; BANDEJA 2: 60 A 163 G/M²; BANDEJA 3: 60 A 163 G/M²; DUPLEX: 60 A 120 G/M² TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTA DOS BANDEJA 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5, C6); BANDEJA 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO; BANDEJA 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO TAMANHOS PERSONALIZADOS DAS MÍDIAS BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM; BANDEJA 2: 98 X 148 A 216 X 356 MM; BANDEJA 3: 98 X 148 A 216 X 356 MM MANUSEAMENTO DE PAPEL BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE USO GERAL PARA 50 FOLHAS, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA EM FRENTE E VERSO; BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (STANDARD); CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO, 50 FOLHAS; ALIMENTADOR DE ENVELOPES: NÃO; BANDEJAS PARA PAPEL STANDARD: 1 MAIS 1 BANDEJA DE 50 FOLHAS; CAPACIDADES DE ENTRADA: ATÉ 300 FOLHAS (BANDEJA 1: ATÉ 50 FOLHAS; BANDEJA 2: ATÉ 250 FOLHAS) PADRÃO; ATÉ 5 ENVELOPES; CAPACIDADES DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO; ATÉ 5 ENVELOPES; NENHUM/NENHUMA TRANSPARÊNCIAS PAINEL DE CONTROLE LCD DE 4 LINHAS; TECLADO DE 10 TECLAS, 18 BOTÕES (LIGA/DESLIGA, CANCELAR, ECONOMIA DE ENERGIA, INICIAR, AGENDA DE ENDEREÇOS, REDISCAR/PAUSAR, DISCAGEM NO GANCHO, NAVEGAÇÃO, VOLTAR, MENU, OK, COPIAR, FAX, DIGITALIZAR, COPIAR ID, CONTRASTE, ESCALAR, INFORMAÇÕES); LUZES INDICADORAS DE LED (LIGA/DESLIGA, STATUS, FAX, COPIAR, DIGITALIZAR); REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DESCRIÇÃO DO VISOR LCD COM 4 LINHAS SOFTWARE INCLUÍDO INSTALADOR COMUM, V3 CONTROLADOR DE IMPRESSÃO COM SM LITE, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS 2008 SERVER R2, WINDOWS 8 (32/64 BITS), WINDOWS 8.1 (32/64 BITS), WINDOWS 10 (32/64 BITS), WINDOWS 2012 SERVER, WINDOWS 2016 SERVER SISTEMAS OPERACIONAIS DE REDE COMPATÍVEIS WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS 2008 SERVER R2, WINDOWS 8 (32/64 BITS), WINDOWS 8.1 (32/64 BITS), WINDOWS 10 (32/64 BITS), WINDOWS 2012 SERVER, WINDOWS 2016 GARANTIA LIMITADA POR UM ANO.				
05	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITÓRIO ENCADERNADORA PARA ESPIRAL A4. ° MATERIAL: AÇO REVESTIDO E PLÁSTICO RESISTENTE. ° PINTURA: ELETROSTÁTICA. ° POSIÇÕES: 3 POSIÇÕES PARA PERFURAÇÃO. ° TAMANHO MÁXIMO DA FOLHA PARA PERFURAÇÃO: A4. ° CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: ATÉ 15FLS DE 75G/M² POR VEZ. ° QUANTIDADE DE PINOS: 49 PINOS PARA PERFURAÇÃO. ° DIÂMETRO DOS PINOS: 4,0MM. ° DISTÂNCIA ENTRE OS PINOS: 2,0MM. ° PINOS E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO: SIM. ° PINOS ESCALONADOS PARA FACILITAR OS FUROS. ° PASSO: 6,0MM. ° COM ELIMINADOR DE FUROS: NÃO. ° TAMANHO TOTAL DA BASE: 260X340MM. ° ÁREA ÚTIL DA BASE: 170X340MM. ° PÉS COM BORRACHAS: SIM. ° UNIDADE POR EMBALAGEM: 01 UNIDADE. ° DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 39X34X15CM. ° PESO: 8KG. ° GARANTIA: 6 MESES.	01	UN		
06	APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS BALANÇA PADEIRO 50KG X 10G PESAGEM - CAPACIDADE (KG) X DIVISÃO (G): 50KG X 10G DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 280 X 330MM COLUNA: ALTURA DE 410MM, 430MM COM O INDICADOR TARA: É POSSÍVEL O PESO DO RECIPIENTE (TARA), FACILITANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PROTEÇÃO: SOBRECARGA DE ATÉ 50% DA CAPACIDADE DA BALANÇA GABINETE: INDICADOR IDR 7.500 ABS TECLADO: 4 TECLAS LIGA / DESLIGA / TARA / ZERO DISPLAY DE PESO: LED VERMELHO DE ALTO BRILHO QUANTIDADE DE DISPLAYS: 5 DÍGITOS (ATÉ 999,99) DIMENSÃO DO DISPLAY: L150 X 170 MM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: DE 0° A 40°C TENSÃO: AUTOMÁTICO PARA 110/220 VCA COM TOLERÂNCIA DE -15% A + 10% FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA: 50/60 HZ CONSUMO MÁXIMO: 15W	01	UN		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

	ALIMENTAÇÃO: FONTE EXTERNA NMETRO: MODELO APROVADO PELA PORTARIA 013/04 E 162/04 GARANTIA: 12 MESES				
07	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS FORNO MICROONDAS ESPELHADO 37 LITROS TIPO: BANCADA CAPACIDADE ÚTIL (L): 37 AUTOLIMPANTE: PINTURA LIMPA FÁCIL CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL): A DESCONGELAMENTO: SIM DESODORIZADOR: SIM RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS: SIM DIÂMETRO DO PRATO (CM): 31.5 LUZ INTERNA: SIM RELÓGIO: SIM DISPLAY DIGITAL: SIM COR: PRATA VOLTAGEM: 110V POTÊNCIA ELÉTRICA (W): 1400 CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL): A CONSUMO (KWH): 0,01 PESO (KG): 15 DIMENSÕES (AXLXP): 32,5X52X44,5CM GARANTIA DE 12 MESES	01	un		
08	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS GELADEIRA FROST FREE DUPLEX BRANCA CAPACIDADE DE LITROS 472 LITROS CAPACIDADE DO FREEZER 126 LITROS CONTROLE DE TEMPERATURA SIM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A ESPAÇO EXTRA FRIO SIM GAVETA DE LEGUMES SIM ILUMINAÇÃO INTERNA SIM INVERTER NÃO ABERTURA DO FREEZER SUPERIOR DIMENSÕES 70.3 X 191 X 73.6CM (LXAXP) - PESO:66.5KG CARACTERÍSTICA- CESTA PORTA OVOS - COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO - COMPARTIMENTO EXTRA FRIO - DEGELO AUTOMÁTICO - ILUMINAÇÃO INTERNA - PÉS NIVELADORES - PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO - PRATELEIRAS NA PORTA - PRATELEIRAS REGULÁVEIS - RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO - RODÍZIOS - PRATELEIRAS NO FREEZER - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A TRAVA DE SEGURANÇA SIM PÉS NIVELADORES SIM PORTA-OVOS SIM PORTAS 2 PORTAS PRATELEIRAS REVERSÍVEIS TECNOLOGIA FROST FREE GARANTIA DE 12 MESES	01	un		
09	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO CAIXA DE SOM ATIVA BLUETOOTH PS1501 200W + TRIPIÉ ALTO-FALANTE DE 15" ACOMPANHADO DE DRIVER DE TITÂNIO COM 2VIAS BI-AMPLIFICAÇÃO, CONEXÕES QUE UTILIZAM ENTRADAS XLR, TRS1/4", RCA E P2. MÓDULO REPRODUTOR MP3 INTEGRADO ONDE PODE-SE CONECTAR MEMÓRIAS TIPO FLASH EM PORTAS USB E SDCARD, ALÉM DE COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH E RECEPTOR DE RÁDIO FM. ADEQUAÇÃO DO CONTROLE POR RÁDIO PARA SOM AO VIVO DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS- NOTEBOOK, TABLET, SMARTPHONE DIÂMETRO DO SUBWOOFER -12 POLEGADAS TIPO DE CONTROLADOR - MANUAL CONFIGURAÇÃO DE CANAIS DE SOM SURROUND- 2 COR- PRETO DIMENSÕES DO PRODUTO- 36P X 44L X 80A CENTÍMETROS	02	un		



	PESO DO PRODUTO -20 QUILOGRAMA					
10	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS 3 TORNEIRAS GELADA INOX 127V RA100-3T RESERVATÓRIO 100L EM PP (POLIPROPILENO), ISOLAMENTO EM EPS, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430, BASE INJETADA, APARADOR COM DRENO EM INOX 430, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, 2 TORNEIRAS, ADESIVO FRONTAL, GÁS ECOLÓGICO R-134, TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351, CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344, TAMPAS EM PP. 3 TORNEIRAS GELADAS TIPO JARDIM EM AÇO INOX. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX. VOLTAGEM: 127V (NÃO É BIVOLT), CONSUMO: 20KWH/MÊS, COMPRESSOR: 1/6 HP CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30 L/H (10°C), REGULAGEM TEMPERATURA EM 7 NÍVEIS. MEDIDAS: SEM EMBALAGEM: 72 X 70 X 136 CM (C X L X A) GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE	03	un			
TOTAL						

Observações:

Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta:

60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data:

_____/_____/_____

Assinatura Representante Legal



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
Pregão Eletrônico n.º 064/2024 – Processo de Compra n.º 260/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, com sede na Praça Dr. Louis Ensich nº 64, Centro em Coronel Fabriciano-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada CONTRATADA(O), com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão Eletrônico n.º 064/2024, Processo de Compra n.º 260/2024**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico n.º 064/2024**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem a aquisição de mobiliários e equipamentos para atender a Escola Municipal Francisco Letro em atendimento a emenda parlamentar impositiva aprovado pela Resolução da SEGOV 14/2024, tendo como fonte de recurso: Transferência Especial dos Estados, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 064/2024**, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a aquisição, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. Este contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura.

3.2. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central - Rua Esmeralda, 82 Bairro Bom Jesus – Coronel Fabriciano/MG, de 07:00 às 10:10 e de 13:00 às 16:00, sendo responsável pelo recebimento coordenador do almoxarifado.

3.2.2. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30(trinta) dias, de forma imediata, conforme solicitação do setor requisitante.

3.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.3.1. Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

3.3.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do objeto.



3.3.1.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.09.05.12.365.0029.1321.4.4.90.52.00 – Fonte 1710 – Ficha: 638.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do CONTRATANTE.

5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

5.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do CONTRATADO (com prévia de 60 dias), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



7.1. CABERÁ AO CONTRATANTE:

- 7.1.1. Permitir acesso dos empregados/transportadora da contratada às dependências das escolas municipais e Secretaria de Governança Educacional e Cultura de Coronel Fabriciano para a entrega do objeto.
- 7.1.2. Impedir que terceiros forneçam o objeto.
- 7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a entrega do objeto.
- 7.1.4. Devolver o objeto caso não apresentem condições adequadas.
- 7.1.5. Solicitar a substituição do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Secretaria Requisitante.
- 7.1.6. Comunicar à licitante qualquer irregularidade no fornecimento, e interromper o mesmo se for o caso.
- 7.1.7. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo servidor designado pela Secretaria de Governança Educacional e Cultura o fornecimento do objeto.
- 7.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste CONTRATO.

7.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 7.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 7.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Coronel Fabriciano.
- 7.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.
- 7.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos.
- 7.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.2.8. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta compra, durante toda a execução do contrato.
- 7.2.9. No ato da execução do serviço o funcionário responsável deverá estar com o uniforme limpo e completo (blusa de manga, calça cumprida e sapato fechado).
- 7.2.10. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos.



CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:

- 8.1. A licitante vencedora deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
- 8.2 O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.
- 8.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
- 8.4. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- 8.5. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
- 8.6. A movimentação dos produtos entre unidades do Município efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.
- 8.7. É de responsabilidade da Licitante Vencedora o ônus da prova da origem das falhas.
- 8.8. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
- 8.9. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 8.10. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (DEZ) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 9.1. O objeto terá como gestor Vanusa de Moura Muniz / Oficial Administrativo II e será fiscalizado por Magno Willian Dionísio Gomes, lotado no cargo de Coordenador de Conservação e Manutenção de Prédios Escolares, telefone: (31) 3406-7611, e-mail: magno.gomes@edu.fabriciano.mg.gov.br, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 9.3.1. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da entrega, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias,
- 9.3.2. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega, etc. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

10.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 10 (dez) anos.

10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

10.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

10.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

10.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

10.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

10.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

10.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

10.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REALIAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços poderão ser realinhados/repactuados/reequilibrados nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21.

11.2. O protocolo do pedido será realizado através do link: <https://www.fabriciano.mg.gov.br/servico/empresa> (clicar em "reequilíbrio econômico financeiro" ou pessoalmente na sede da prefeitura (CONTRATANTE).



11.3. Após recebido o pedido a comissão de reequilíbrio terá o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

12.1. O contrato oriundo da presente minuta terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, obedecendo aos dispositivos da Lei 14.133/21, artigos 89 a 95, bem como artigos 105 a 114, da Lei 14.133/2021.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

12.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei. Só serão aceitos os atrasos decorrentes de acordos de conveniência entre as partes.

12.4. Os produtos serão fornecidos de forma única, em única entrega, podendo por convenção prévia das partes ter o prazo de entrega dilatado.

12.5. Todas as quantidades são aquelas estabelecidas no item 12, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

13.2 Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico n.º 064/2024**, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, Senhor Marcos Vinícius da Silva Bizarro, e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14. Constituem Anexos do presente Contrato:

14.1. As especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 064/2024**;

14.2. A Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Este contrato está pautado sobre as normas contidas na Instrução Normativa nº 005 de 21 de dezembro de 2022 que estabelece a conduta e Integridade a ser observado pelos Servidores e Fornecedores de bens e serviços ao poder executivo Municipal de Coronel Fabriciano/MG, sendo este de ciência entre as partes contratantes.



15.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coronel Fabriciano, _____ de _____ de 2024.

MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO
Prefeito Municipal

DENNER FRANCO REIS
Procurador Geral do Município

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF N.º: _____

CPF N.º: _____